

LEI Nº 204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 50

Fica instituído como ponto turístico do Estado do Tocantins, a "Praia Tio Claro" no Rio Tocantins na cidade de Itaguatins-TO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como ponto turístico do Estado do Tocantins a Praia Tio Claro, na cidade de Itaguatins-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Presidente